



Ação Sindical

Oswaldo Cruz

A pauta de reivindicações já está pronta!

O SINTRAPP realizou a Assembleia que definiu a pauta de reivindicações dos servidores para 2017. Os Servidores e Servidoras presentes construíram, propondo itens, e depois aprovaram uma lista com pontos a serem reivindicados pela categoria. Veja:

- 1) Adoção de Política salarial com ganho real, aplicando um índice de 10% à título de revisão salarial;
- 2) Aumento Real no vale alimentação, elevando-o ao valor de R\$ 250,00, o que implicaria numa política de benefícios que favorece aqueles trabalhadores que mais necessitam para o atendimento de sua necessidade básica: a alimentação;
- 3) Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salário, abrangendo toda a categoria;
- 4) Reestruturação administrativa com correção das referências salariais, definindo as atribuições dos respectivos cargos e ou funções;
- 5) Aumento do abono aniversário, equiparando-o ao o valor de um salário mínimo, sem condicioná-lo à qualquer requisito, quer seja avaliação de desempenho, faltas injustificadas entre outros;
- 6) Criação através de lei municipal do Abono aniversário, que permite ao Poder Executivo conceder descanso remunerado no dia do aniversário do servidor;

7) Fornecimento de EPIs e EPCs - Equipamentos de Proteção Individuais e Coletivos de qualidade aos servidores municipais, conforme determina a Norma Regulamentadora emitida pelo Ministério do Trabalho;

8) Valorização dos servidores públicos municipais, bem como a qualificação dos serviços públicos, com adoção de medida que impeça a privatização e terceirização dos serviços públicos, promovendo a criação de novos cargos públicos quando necessário e o ingresso através de concurso público, oportunamente reivindica-se o retorno do Laboratório Municipal;

9) Instituição de Lei Municipal que promova a instalação da Mesa Permanente de Negociação entre a Administração e o sindicato dos servidores, nos termos da Convenção 151 da Organização Internacional do Trabalho - (OIT);

10) Instituição através de Lei da Mesa Municipal de Negociação Permanente do SUS - MMNP-SUS;

11) Criação de Lei Municipal que coíbe e pune a prática de Assédio Moral na Administração Municipal;

12) Dar publicidade atualizada dos Relatórios de Gestão Fiscal e da legislação municipal no site

da Prefeitura, possibilitando a busca e consulta por tema, facilitando o acesso aos servidores municipais e dando maior transparência à gestão pública municipal;

13) Criação de Lei Municipal que promova a adequação a Lei Federal 12994 de 17/06/2014, que alterou a Lei 11350 de 05 de outubro de 2006, para instituir o piso salarial profissional nacional e fixar diretrizes para o PLANO DE CARREIRA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, e, sobretudo, no tocante a proibição de contratação temporária ou terceirizada destes trabalhadores, qualificando os serviços públicos e contrapondo-se à terceirização, assegurando que o ingresso ao cargo público se dê através de concurso público;

14) Adequação do pagamento do adicional de periculosidade a todos os servidores lotados na função de Guarda Municipal, vigilantes, vigias ou funções similares;

15) Imediata regularização da jornada de trabalho dos Assistentes Sociais em exercício no quadro de servidores desta Prefeitura em conformidade com a Lei nº 12.317 de 26 de agosto de 2010, que acrescentou a Lei nº 8.662/1993, o artigo 5º-A, a seguinte redação: “Art. 5º-A – A duração do trabalho do Assistente Social é de 30 (trinta) horas semanais”, pois observa-se que a Lei Municipal 3106/2015 que criou cargos nesta função estabelece ainda uma jornada de 40 horas

semanais;

16) Alteração da Lei Municipal determinando que o pagamento do Adicional de Insalubridade seja feito sobre a remuneração do trabalhador, e que o salário mínimo não seja usado como indexador ou base de cálculo de vantagem funcionall;

17) Alteração na Lei Municipal 2616 de 20/12/2007 que institui o bônus aniversário, que permite a interferência de licença saúde no recebimento do referido benefício, pois entendemos que tal restrição acaba penalizando o trabalhador por motivo de adoecimento;

18) Promover a alteração na pratica municipal que permite que as faltas abonadas interfiram na concessão de licença-prêmio, pois entendemos que a falta abonada deve ser considerada como dia normal de trabalho, sendo vedado o cômputo da mesma para qualquer desconto.

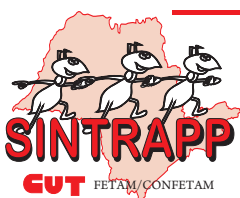
SEDE DO SINTRAPP

Fixo: (18) 3221-9946

**Assessoria: (18) 98135-0215
assessoria@sintrapp.com.br**

R. Siqueira Campos, 1226 - Vila Nova

**Atendimento de segunda à sexta,
das 08h às 18h**



Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Presidente Prudente e região Fone: (18) 3221-9946

www.sintrapp.com.br

[facebook/sintrapp](https://www.facebook.com/sintrapp)